

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREÂMBULO

PROCESSO: Nº. 001/2020

Data: 09/01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE PUBLICIDADES PARA ESTE PODER LEGISLATIVO

EDITAL: 001/2020

MODALIDADE: Tomada de Preço

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, com sede a Avenida Ariosto da Riva, nº 2.349, Centro, Alta Floresta/MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria nº. 001/2020, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2020", do tipo melhor técnica. Objetivando a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES PARA ESTE PODER LEGISLATIVO, nos termos da Lei nº. 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº. 4.680, de 18.06.65, e nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 57.690, de 1º e fevereiro de 1966, com as Normas — Padrão do Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto nº. 4.563/02.

A entrega dos Envelopes (01, 02, 03 e 04) contendo, **Proposta Técnica** e **Proposta de Preço** definidos neste edital deverão ser entregues até as **08h50min**, **do dia 13 de fevereiro de 2020**, através do responsável do Departamento de Expediente, Arquivo e Protocolo, localizado na Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, sito a Av. Ariosto da Riva nº. 2349 — Centro, horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, o qual, entregará as propostas à comissão no momento da abertura do certame, as **09h00min do dia 13 de fevereiro de 2020**.

LOCAL E RETIRADA DOS DOCUMENTOS

O Edital e seus anexos serão fornecidos em formato digital e estarão disponíveis na Câmara Municipal de Alta Floresta, Av. Ariosto da Riva nº. 2.349, centro, Alta Floresta - MT, nos seguintes horários: 07h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira, sendo necessário o licitante ter um dispositivo para cópia (pen-drive, cd-r ou afins) e/ou no endereço eletrônico:

www.altafloresta.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2020



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
3. OBJETO	4
4. RETIRADA DO EDITAL	5
5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	5
6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES	7
9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA	8
10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	10
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	19
13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	24
14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	24
15. JULGAMÉNTO FINAL DAS PROPOSTAS	25 _~
16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABI	
	25
17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	31
18. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA	31
19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	32
20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS	39
21. DIVULGAÇAO DOS ATOS LICITATORIOS	39
22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS	40
25. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO	4Z 42
26. FISCALIZAÇÃO27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43 43
28. DISPOSIÇÕES FINAIS	43 43
ANEXO I - BRIEFING	
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO	
ANEXO III - PROPOSTA	
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	52
ANEXO V - QUADRO DE NOTAS	
ANEXO VI - CRC	



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº. 031/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade tomada de preço, do tipo melhor técnica, para contratação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda.
- 1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime da Lei nº. 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº. 4.680, de 18.06.65, e nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 57.690, de 1º e fevereiro de 1966, com as Normas Padrão do Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto nº. 4.563/02.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 2.1 A entrega dos Envelopes (01, 02, 03 e 04) contendo, Proposta Técnica e Proposta de Preço definidos neste edital deverão ser entregues até as **08h50min**, **do dia 13 de fevereiro de 2020**, através do responsável do Departamento de Expediente, Arquivo e Protocolo, localizado na Câmara Municipal de Alta Floresta MT, sito a Av. Ariosto da Riva nº. 2349 Centro, horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, o qual, entregará as propostas à comissão no momento da abertura do certame, as **09h00min do dia 13 de fevereiro de 2020**.
- 2.1.1 Se não houver expediente nessa data, os Envelope serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.
- 2.1.2 A abertura dos Envelope e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, Especialmente no item 19, e na legislação.
- 2.2 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Mato Grosso.



3. OBJETO

- 3.1 O objeto da presente tomada de preço é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES PARA ESTE PODER LEGISLATIVO
- 3.1.1 Os serviços de publicidade e propaganda de que trata este edital visam à divulgação dos atos, programas, informações de interesse público, orientação aos munícipes, compreendendo estudo, concepção e execução de ações promocionais, planejamento, criação, produção, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas publicitárias.
- 3.1.2 Também integram o objeto desta tomada de preço, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.
- 3.1.2.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 3.1.2 terão a finalidade de:
- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 3.1.3 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 3.1.1, em especial as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 3.1.3.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.



- 3.2 Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.
- 3.2.1 Os serviços objeto da presente **tomada de preço** serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº. 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos da Lei nº. 12.232/2010.
- 3.2.2 A agência atuará por ordem e conta da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, em conformidade com o art. 3º da Lei nº. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos de divulgação.
- 3.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1 Este Edital será fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, sito a Av. Ariosto da Riva nº. 2349, centro, ou através do sítio oficial deste órgão: www.altafloresta.mt.leg.br

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 5.1 Esclarecimentos sobre esta tomada de preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação **por escrito**, em uma das seguintes formas:
 - por carta ou ofício: protocolizado no Departamento de Protocolo Arquivo e Expediente, situada na Av. Ariosto da Riva nº. 2349, centro, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.
 - por e-mail: licitacao@altafloresta.mt.leg.br
- 5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.
- 5.1.1.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de



Comunicação Publicitária (Envelope nº. 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de preço, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, no Departamento de Protocolo Arquivo e Expediente da Câmara Municipal de Alta Floresta, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 04 (quatro) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.
- 6.2.1 Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.
- 6.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderá participar desta tomada de preço à agência de publicidade que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- 7.2 Não poderá participar desta tomada de preço a agência de publicidade:
- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a CONTRATANTE;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;



- e) que estiver reunida em consórcio.
- 7.3 Nenhum licitante poderá participar desta tomada de preço com mais de uma Proposta.
- 7.4 A participação na presente tomada de preço implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o Envelope padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta tomada de preço; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta tomada de preço, ressalvado que a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a abertura dos Envelope com as Propostas Técnica e de Precos.
- 8.1.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
- 8.1.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.



- 8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Envelope diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Envelope nº. 1, nº. 2 e nº. 3.

Envelope nº. 1

- 9.1.1 No Envelope nº. 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.
- 9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada que estiver acondicionado no Envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE.
- 9.1.1.1.1 O Envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário entre 08h00 e 11h30, na Câmara Municipal de Alta Floresta.
- 9.1.1.1.2 O Envelope padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente e protocolado na sede do órgão.
- 9.1.1.2 O Envelope nº. 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.
- 9.1.1.3 Para preservar até a abertura do Envelope nº. 2 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº. 1 não poderá:
- a) ter nenhuma identificação;



- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Envelope nº. 2

- 9.1.2 No Envelope nº. 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.
- 9.1.2.1 O Envelope nº. 2 devera estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº. 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preço nº.

9.1.2.2 O Envelope nº. 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Envelope nº. 3

- 9.1.3 No Envelope nº. 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.
- 9.1.3.1 O Envelope nº. 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope no. 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preço nº.



- 9.1.3.2 O Envelope nº. 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 9.1.3.3 O Envelope nº. 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº. 2.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Envelope nº. 4.

Envelope nº. 4

10.1.1 O Envelope nº. 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº. 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preço nº.

- 10.1.2 O Envelope nº. 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 10.1.3 A licitante poderá apresentar a proposta impressa no formulário do **ANEXO III** (Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade), em 01 (uma) via, (original ou cópia autenticada em cartório), datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, datadas e assinadas por representante (s) legal (is) da empresa.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

- 11.2 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
 - em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
 - sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
 - com textos justificados;
 - com espaçamento 'simples' entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
 - em volume único e em ordem numérica sem espiral ou prendedor;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
 - sem identificação da licitante.
- 11.2.1 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, com a utilização de tons de cinza.
- 11.2.1.1 Os gráficos e tabelas desses dois subquesitos poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.
- 11.2.1.2 As áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no subitem 11.2.6.
- 11.2.2 As especificações do subitem 11.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.2.
- 11.2.3 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em tons de cinza.



- 11.2.3.1 As tabelas, gráficos e planilhas desse subquesito poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.
- 11.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.
- 11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Envelope nº. 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.
- 11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada <u>não</u> poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope nº. 2.
- 11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da <u>relação</u> comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 08 (oito) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.
- 11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia, têm uma limitação quanto ao número de páginas, e cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.
- 11.2.8 Para fins desta tomada de preço, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- 11.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- 11.2.9.1 Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquesitos nem os textos expressos nesses subitens.
- 11.2.9.2 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.
- 11.3 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia

Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

- 11.3.1 <u>Raciocínio Básico</u>: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CONTRATANTE, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e expressando seu conhecimento e entendimento sobre a Câmara de Vereadores.
- 11.3.1.1 Raciocínio básico O texto devera conter no máximo 08 páginas, digitadas em fonte de corpo 12, com espaçamento de entrelinhas simples.
- 11.3.2 <u>Estratégia de Comunicação Publicitária</u>: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela CONTRATANTE, compreendendo:
- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- c) a Estratégia de mídia deve ser composta de texto, devera conter no mínimo 25 (vinte e cinco) linhas e não poderá exceder a 50 (cinquenta) linhas, digitadas em fonte de corpo 12, espaçamento de entrelinhas simples.
- 11.3.3 <u>Ideia Criativa</u>: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
- a) apresentar <u>relação</u> de <u>todas</u> as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da <u>relação</u> prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como <u>exemplos</u> as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
- 11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.



- 11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 11.3.3 e na alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, a <u>relação</u> prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.
- 11.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3:
- a) estão limitados a 10, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
 - b) podem ser apresentados sob a forma de:
 - b1) roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio;
 - b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
 - b3) story-board animado ou animatic, para TV e cinema.
 - c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- d) apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea 'a' do subitem 11.3.3.3.
- 11.3.3.3.1 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.
- 11.3.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3;
- 11.3.3.3.3 Os story-boards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.
- 11.3.3.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 11.2.4.1.
- 11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:



- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing no anexo I sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.
- 11.3.4.1 Todas as peças e material que integrarem a <u>relação</u> comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.
- 11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:
 - a) o período de distribuição das peças e ou material;
 - b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia:
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.
- 11.3.4.3 Nessa simulação:
- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965:
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.



Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, <u>sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa</u>, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

- 11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 11.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº. 2.
- 11.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
- 11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;



- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

- 11.7 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº. 2.
- 11.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
- 11.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
- 11.8.1 A licitante deverá apresentar até 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- 11.8.1.1 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.
- 11.8.1.2 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- 11.8.1.3 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 12.3.1.
- 11.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
- 11.8.3 As peças e ou material <u>não</u> podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela CONTRATANTE.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- 11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 11.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 11.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente <u>não</u> poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº. 2.
- 11.10 A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 11.10.1 Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.10, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'd' do subitem 12.3.1.



- 11.10.2 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e <u>não</u> podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e ou aprovadas pela CONTRATANTE.
- 11.10.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.
- 11.10.4 É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:
 - I as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- II as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:
- 12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária
- 12.2.1.1 Raciocínio Básico a acuidade de compreensão:
- a) das funções e do papel da CONTRATANTE nos contextos, social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CONTRATANTE com seus públicos;



- c) das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela CONTRATANTE;
- f) das necessidades de comunicação da CONTRATANTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da CONTRATANTE e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral(is) e ou específico(s), de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da CONTRATANTE;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejadas e a verba disponível

12.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da CONTRATANTE;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;



- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.
- 12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia
- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da CONTRATANTE;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
- 12.2.2 Capacidade de Atendimento
- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CONTRATANTE;



- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;
- 12.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.
- 12.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- 12.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:
 - a) Plano de Comunicação Publicitárial: 100 (cem)
 - a1) Raciocínio Básico: 15 (quinze)
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)
 - a3) Ideia Criativa: 25 (vinte e cinco)
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)

b) Capacidade de Atendimento: 10 (dez)

c) Repertório: 10 (dez)

- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez)
- 12.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.
- 12.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- 12.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- 12.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- 12.3.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.
- 12.4 Será desclassificada a Proposta que:
 - a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
 - b) não alcançar, no total, a nota mínima de 75 (setenta e cinco) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2. a 12.2.4.
- 12.5 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.



12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:
- a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados;
 - c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2.
- 13.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do item 14.
- 13.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 14.2 O quesito a ser valorado é o que integra a Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, não será aceito:
- a) desconto inferior a 90% (noventa por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso, a titulo de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

Desconto	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 14.2	P1 = 1,0 x Desconto



Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, o termo 'desconto' será substituído nas fórmulas da coluna Pontos pela respectiva percentagem constante no Anexo III, sem o símbolo '%'.

14.3 Quanto maior o percentual de desconto ofertado sobre os serviços especificados na tabela de preços referenciais, maior será a pontuação preço recebida pela licitante, pois o crescimento da pontuação se dá de forma diretamente proporcional ao crescimento do percentual de desconto.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta tomada de preço será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº. 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.
- 15.2 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital e que tiver apresentado a Proposta de menor preço observado o subitem 14.3 ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.
- 16.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Envelope nº. 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº. 5

Envelope no. 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Tomada de Preço nº.



- 16.1.2 O Envelope nº. 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 16.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4 <u>ou</u> nos subitens 16.5 a 16.5.1, observado, ainda, o disposto nos subitens 16.6 a 16.6.2.
- 16.2.1 Habilitação Jurídica
- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta tomada de preço;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Alta Floresta MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral **(anexo VI** do edital) em plena vigência.
- 16.2.2 Regularidade Fiscal
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta tomada de preço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante:
- d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em quer estiver localizada a sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.
- 16.2.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

16.2.3 Qualificação Técnica:

- a) até três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta tomada de preço;
- b) cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº. 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).
- c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) apresentar declaração firmada conforme o modelo previsto no subitem 16.2.5;
- 16.2.4 Qualificação Econômico-financeira

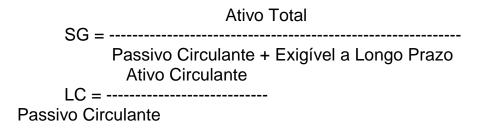


- a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas às certidões de cada distribuidor.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b1) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- b2) entenda-se por "na forma da lei":
- I sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº. 486/1969);
- II sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº. 6.404/1976);
- III sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- 16.2.4.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:
- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo





b) das demonstrações contábeis referidas na alínea 'b1' do subitem 16.2.4, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

Referente Tomada de Preco nº

- 16.2.4.2 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 16.2.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 16.2.4.3 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 16.2.4.1, deverá incluir no Envelope nº. 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A licitante também deverá incluir no Envelope nº. 5 declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. (), por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº. () inscrito(a) no CPF sob o
nº.(), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito)



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data	
 Assinatura	

- 16.3 A licitante também deverá incluir no Envelope nº. 5 declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 16.4 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 16.5 A Poderão participar da Tomada de Preço nº. 001/2020, todas as empresas especializadas no ramo do objeto pertinente a esta licitação e que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos; deve estar devidamente inscrita no Cadastro de Credores da Câmara Municipal de Alta Floresta com Certificado válido na data da abertura da presente licitação.
- 16.5.1 A licitante que tenha solicitado seu cadastramento e ou sua habilitação parcial no terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Documentos de Habilitação deverá comparecer à sessão de abertura com o formulário do Recibo de Solicitação
- de Serviço, para eventual comprovação na hipótese de seu não processamento em tempo hábil.
- 16.5.2 No caso de empresa não cadastrada ela deverá estar em condições de sê-lo até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.



17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

18. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 18.1 Esta tomada de preço será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 do Decreto nº. 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (membros) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.
- 18.2.1 01 (um) dos membros da Subcomissão <u>não</u> poderá(ão) manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CONTRATANTE.
- 18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela CONTRATANTE.
- 18.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 18.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CONTRATANTE, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.
- 18.3.3 A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a CONTRATANTE.
- 18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.



- 18.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.
- 18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.
- 18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 19.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.
- 19.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 19.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderá, no interesse da CONTRATANTE, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preço e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.



- 19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica <u>não</u> poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelope com as Propostas Técnica e de Preços.
- 19.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- 19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta tomada de preço, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 19.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 19.1.8 A Comissão Permanete de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- 19.1.9 Se os Envelope das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta tomada de preço após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CONTRATANTE providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

- 19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
 - b) receber os Envelope nº. 1, nº. 2, nº. 3 e nº. 4;
- c) conferir se esses Envelope estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- 19.2.1 O Envelope nº. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se <u>não</u>:



- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº. 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº. 2.
- 19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação <u>não</u> receberá o Envelope nº. 1, o que também a impedirá de receber os demais Envelope da mesma licitante.
- 19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelope nº. 2 e nº. 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Envelope nº. 1 e nº. 3;
 - b) retirar e rubricar o conteúdo dos Envelope nº. 1;
 - c) abrir os Envelope nº. 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Envelope nº. 1 e nº. 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.
- 19.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.
- 19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Envelope nº. 1 e nº. 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus Envelope até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



- 19.2.3 A Comissão Permanente de Licitação <u>não</u> lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelope nº. 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 19.2.4 Abertos os Envelope nº. 1 e nº. 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 19.2.5 Se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes. Caso contrário a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos;
- 19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelope nº. 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelope nº. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de



Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

- 19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 19.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelope nº. 2.
- 19.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

- 19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelope nº. 1 e nº. 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - b) abrir os Envelope nº. 2;
- c) cotejar as vias identificadas (Envelope nº. 1) com as vias não identificadas (Envelope nº. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
 - e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindose prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei nº. 8.666/1993;

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão

- 19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Envelope nº. 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelope nº. 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço a negociação prevista na Lei nº. 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) realizar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;



- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a', da Lei nº. 8.666/1993.
- 19.4.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 19.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas 'a1' e 'a2' do subitem 13.3 deste Edital.

Quarta Sessão

- 19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Envelope nº. 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelope nº. 5;
 - e) informar:
 - e1) o resultado da habilitação;
- e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº. 8.666/1993;

e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta tomada de preço, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, homologará ou não o resultado desta tomada de preço e, assim, aprovará ou não a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 21.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta tomada de preço poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial de Contas é obrigatória:
 - a) nas sessões de abertura de Envelope;
 - b) no Diário Oficial de Contas;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1 Eventuais recursos referentes à presente tomada de preço deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 2.1.
- 22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Presidente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.



- 22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- 22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta tomada de preço, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente e se houver interesse para a CONTRATANTE atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 23.1 As despesas com o contrato resultante desta tomada de preço, compreende a data de sua assinatura e vencimento em 31 de dezembro de 2020, estão estimadas em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 23.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2018 está consignado no Orçamento da Câmara Municipal, na seguinte funcional programática:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3.3.90.39.00.00	0.1.00.000000

- 23.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 23.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1 A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, deste Edital.



- 24.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta tomada de preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993.
- 24.2 Antes da celebração do contrato, a CONTRATANTE realizará consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/2002.
- 24.3 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração contados a partir do dia da sua assinatura e vencimento até **31 de dezembro 2020**.
- 24.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.
- 24.4 A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 24.5 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos. 24.6 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 24.7 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 24.8 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.



- 24.9 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.
- 24.10 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta tomada de preço, que envolva o nome da CONTRATANTE, se houver expressa autorização desta.
- 24.11 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente tomada de preço para qualquer operação financeira.
- 24.12 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta tomada de preço, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº. 12.232/2010.
- 24.13 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).
- 24.14 A contratada centralizará o comando da publicidade da CONTRATANTE em Alta Floresta-MT, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- 24.14.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, em Alta Floresta-MT, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.
- 24.15 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preço e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

25. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

25.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo



com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

25.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

26. FISCALIZAÇÃO

26.1 A fiscalização dos serviços será exercida por gestor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993, o qual terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo IV).
- 27.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a CONTRATANTE lhe aplicará multa compensatória de 05 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993.
- 27.2.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta tomada de preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.
- 28.1.1 A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope nº. 2.



- 28.2 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta tomada de preço.
- 29.2.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope nº. 2.
- 28.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.
- 28.3.1 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta tomada de preço.
- 28.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 29.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 28.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da CONTRATANTE, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta tomada de preço e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 28.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CONTRATANTE comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 28.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/1993.



- 28.9 Antes do aviso oficial do resultado desta tomada de preço, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 28.10 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 28.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta tomada de preço será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 28.12 Antes da data marcada para a abertura dos Envelope com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em conseqüência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 28.13 Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.
- 28.14 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Alta Floresta-MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
- 28.15 Integram este Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I: Briefing;
 - b) Anexo II: Modelo de Procuração;
 - c) Anexo III: Proposta;
 - d) Anexo IV: Minuta de Contrato;
 - e) Anexo V: Quadro de Notas

f) Anexo VI: CRC

Alta Floresta-MT, em 13 de janeiro de 2020.

Jorge Ruan de Oliveira

Presidente da Comissão Licitação

Portaria nº 001/2020



ANEXO I - BRIEFING

BRIEFING

SUGESTÃO DE PEÇA PUBLICITARIA-BRIEFING Campanha Publicitária da Câmara de Vereadores de Alta Floresta/MT

1 - Missão

O objetivo é que as campanhas publicitárias possam massificar ao público a importância e o papel do vereador.

1.1 - Histórico

A Câmara Municipal de Alta Floresta/MT preza pela clareza e transparência a população. A Constituição Federal, lei máxima do país assegura a todos o acesso às informações dos recursos públicos. Cabe ao Poder Público atuar de modo claro, objetivo e transparente na contratação de agências que possam atender com ética e responsabilidade seus objetivos institucionais. Desta forma, a publicidade é princípio constitucional e a Câmara Municipal de Alta Floresta compartilha disso.

2 - Objetivo

É por meio da comunicação do Poder Legislativo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da Câmara e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do Legislativo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

O trabalho da Câmara Municipal de Alta Floresta com a mídia pode ser considerado recente e atuante, ela atua na internet com o site da instituição, nos quais são publicados os trabalhos desenvolvidos pelos parlamentares, como aprovação de projetos que venha a beneficiar a população, bem como projetos de lei, decretos legislativos, moções, requerimentos, dentre outros assuntos relacionados ao trabalho legislativo.

2.1 - Objetivo Principal

I - Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos órgãos da Câmara Municipal de Alta Floresta; II - Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município; III - Realizar ampla divulgação dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição; IV Explicar os projetos e as políticas propostos pelo poder legislativo nas principais áreas de interesse da sociedade.

3 - A Campanha

O vereador, o mais antigo político do país, começou a atuar em 1532 com a criação da Câmara Municipal de São Vicente, quando ocorreu a primeira eleição para o Legislativo no Brasil.



Em toda a história do país, o Poder Legislativo só deixou de existir em dois momentos, ambos com Getúlio Vargas: de 1930, com o golpe, até 1934, quando foi promulgada a nova constituição, e de 1937 quando foi instituído o Estado Novo, até 1946, quando voltou o regime democrático, que devolveu a autonomia dos Estados e Municípios e a independência dos Três Poderes, o vereador voltou mais forte ainda. Em 1947 foram realizadas as eleições gerais. Em 1º de janeiro de 1948, prefeitos e vereadores eleitos em todo o pais tomaram posse.

O vereador é o político mais próximo da população. É ele que recebe as reivindicações, diretamente de quem mora na cidade, ele também elabora e vota as leis municipais, mas tem o papel fundamental de fiscalizar a aplicação dos recursos do poder executivo.

Um vereador não tem o poder de realizar obras, nem contratar ou demitir servidores municipais. É muito importante ter conhecimento do real poder de um vereador.

A principal função do vereador é elaborar e apreciar leis de sua competência ou do Poder Executivo, fiscalizar e acompanhar a execução das leis em geral, dentre elas a Lei de diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA), acompanhar execução de obras, fiscalizaros gastos dos recursos financeiros que são transferidos pelos governos estaduais e federais.

O salário de todo o funcionalismo público municipal, seja do prefeito, secretários, médicos, professores, vereadores, assessores, vêm do dinheiro do povo, arrecadado pelo imposto cobrado e que financiam as obras e serviços realizados pelo poder público.

Quando um político é eleito pelo povo, não significa que ele passa a ter direitos de trair os anseios da população, de negligenciar a vontade coletiva ou atuar de forma contraria do que deseja a sociedade que confiou nele como seu representante. Além disso, cada político eleito deve satisfação ao eleitorado, uma prestação de contas.

É muito importante que o povo participe das sessões da Câmara de Vereadores, que cobre dos parlamentares, por e-mail, telefone, carta, aquilo que quer para melhor a qualidade de vida de sua comunidade. Leis justas, investimentos para o município e estado onde mora.

Cabe ainda ao vereador identificar os problemas da comunidade e buscar providências junto aos órgãos competentes. O vereador deve ser independente, atuante e deve sempre ter a coragem de concordar com o que considerar certo e discordar do que considerar que esteja errado, mas tem o dever de ter uma postura.

Cabe lembrar que pela estrutura social brasileira, ao vereador é sempre cobrada a função de "assistente social". São os costumes que persistem como herança política e temos que observar que o mundo está mudando, e a "velha política" também.

A mentalidade do "toma lá, dá cá" tem prejudicado muito a qualidade da nossa política, principalmente no Legislativo Municipal. Mas o vereador consciente contribui efetivamente para o desenvolvimento humano do seu município, auxiliando o povo a pensar e se organizar, a conhecer seus direitos como cidadãos.



4 - Execução

Esta campanha se destina a divulgar aos cidadãos Altaflorestenses a importância e papel do vereador.

4.1 A Tarefa das Licitantes

I - Divulgar as ações que o Legislativo promove para fiscalizar o Executivo, destacando o Portal da Transparência que é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório de Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Alta Floresta; II - Divulgar as Audiências Públicas realizadas pela Casa e seus respectivos resultados; III - Dar cumprimento à prescrição constitucional (art. 37, caput, e § 1. °), sendo que tal publicidade não enseje promoção pessoal das autoridades; IV - Divulgar os projetos de lei e leis municipais aprovadas pelos Vereadores e demais matérias legislativas deliberados na Casa; V— Despertar no cidadão o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder e perceber a Câmara Municipal como espaço simbólico do exercício do poder que emana do cidadão; VI - Levar à opinião pública notícias sobre os atos e serviços da Administração, com notório caráter informativo, institucional e atendendo o princípio da publicidade dos atos a ações da Câmara Municipal,

5 - Abrangência

A campanha deverá ter abrangência local nos meios de comunicação disponível, a fim de massificar a importância e papel do vereador.

6 - Informações complementares

Outros dados e informações podem ser obtidos através do site http://www.altafloresta.mt.leg.br

7 - Investimentos disponível

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Alta Floresta, 13 de janeiro de 2020.

Lindomar Arcanjo Leal Assessor Legislativo de Imprensa



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgant	e
-----------	---

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Tomada de Preço Nº. 001/2020

Poderes

Apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

de	-1- 0000
- 00	וולוול אה
	(1), _()()

EMPRESA

CARGO E NOME

<u>Observações</u>: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO III - PROPOSTA

PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS SERVIÇOS INTERNOS DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:FONE/FAX:
Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:
a) desconto, a ser concedido à CONTRATANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso % () po cento);
Obs: Percentual único para o custo de criação, para o custo de finalização e para o custo de supervisão.
de 2020
(nome da licitante)
Representante legal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Cláusula Primeira LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

Cláusula Segunda OBJETO

Cláusula Terceira VIGÊNCIA

Cláusula Quarta RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quinta OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

Cláusula Oitava REMUNERAÇÃO

Cláusula Nona DESCONTO DE AGÊNCIA

Cláusula Décima DIREITOS AUTORAIS

Cláusula Décima Primeira CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Décima Segunda SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta FORO



CONTRAT				,	
SERVIÇOS	DE P	PUBLIC	IDADE	QUE, E	NTRE
SI, FAZEM	l A CÂI	MARA	MUNIC	PAL DE	ALTA
FLORESTA	A-MT	Е	Α	EMP	RESA
••					

Contrato nº./2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, sediado na Av. Ariosto da Riva nº.
2349, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.359.482/0001-48, doravante
denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente
brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF
sob o nº portador da Carteira de Identidade nº, e a
, com sede em, na, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
, brasileiro, residente e domiciliado em
, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de
Identidade nº, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de
serviços de publicidade, objeto da tomada de preço nº.001/2020, Processo nº,
mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº. 4.680, de 18.06.65, e nº. 8.666, de 21.06.93.
- 1.1.1 Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº. 6.555, de 08.09.08, do Decreto nº. 4.563, de 31.12.02.
- 1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados o Edital da Tomada de Preço/2020 e seus anexos, bem como as Propostas

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a



execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

- 2.1.1 Os serviços de publicidade e propaganda de que trata este contrato visam à divulgação dos atos, programas, informações de interesse público, orientação aos munícipes, compreendendo estudo, concepção e execução de ações promocionais, planejamento, criação, produção, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas publicitárias.
- 2.1.2 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.
- 2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:
- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 2.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.



- 2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº. 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.2, e de veículos de divulgação.
- 2.3 A CONTRATADA <u>não</u> poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1 O presente contrato terá duração da sua assinatura até o vencimento em 31 de dezembro 2020.
- 3.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela aditado e/ou prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.
- 3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas com o presente contrato, pelos primeiros meses até o vencimento em 31 de dezembro 2020 estão estimadas em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 4.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2018 está consignado no Orçamento Câmara Municipal de Alta Floresta, na seguinte funcional programática:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3.3.90.39.00.00	0.1.00.000000

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.



4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Alta Floresta MT, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados ou Município para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- 5.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Alta Floresta MT, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.
- 5.1.3 Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Tomada de Preço que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- 5.1.6 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:
- I fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

- II exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e totais e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- III a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;
- IV juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- 5.1.7 As disposições do subitem 5.1.6 não se aplicam à compra de mídia.
- 5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.9 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- 5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- 5.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, antes da liquidação da despesa de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº. 12.232/2010.
- 5.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº. 12.232/2010.
- 5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

- 5.1.11.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados até o vencimento em 31 de dezembro 2020.
- 5.1.11.1.2 Ao final da vigência, a CONTRATADA poderá apresentar novo estudo, que vigorará durante em igual período e assim sucessivamente.
- 5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá realizar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
- 5.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:
 - a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;
- b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
 - c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;
- d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta com as fontes e imagens em alta resolução e finalizada.
- 5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.
- 5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.
- 5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, rnala-direta, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE.
- 5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.



- 5.1.15 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
- 5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do contato.
- 5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 5.1.18 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.19 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº. 12.232/2010.



- 5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os servicos contratados.
- 5.1.26 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.
- 5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- 5.1.29 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- 5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de



seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

- 5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis:
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
 - d) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 6.2 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.



CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida por gestor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993, o qual terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.
- 7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao fiscal de contrato verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.
- 7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.
- 7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- 7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



- 7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 7.10 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- 7.11 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.11.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- 7.11.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

- 8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.
- 8.1.1.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.
- 8.2 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº. 4.680/1965.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

- 10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.
- 10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.
- 10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.
- 10.1.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- 10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.
- 10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.
- 10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.



- 10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo % (.... por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- 10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.
- 10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:
- 10.5.1 Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em arquivo e em DVD.
- 10.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.



- 10.5.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.6 A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

- 11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I a correspondente Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, CNPJ nº. 15.359.482/0001-48, da qual constará o número deste contrato, descrição do serviço e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;
- II a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso.
- 11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Alta Floresta-MT. Avenida Ariosto da Riva nº. 2.349, Centro, CP 261, CEP. 78580-000.
- 11.1.2 O Gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 11.2 As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:
 - I serviços executados pela CONTRATADA:
- a) honorários incidentes sobre serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, até 10 dias do mês seguinte;
 - II serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:



- a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, até 10 dias do mês seguinte;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, até 10 dias do mês seguinte;
- c) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II do subitem 11.3.
- 11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia realizada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.
- 11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº. 12.232/2010, serão conferidos ao Presidente, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e atestados no processo de prestação de contas.
- 11.3 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
- I meios que permitam a comprovação física da veiculação: exemplares originais dos títulos;
- II demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restou demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.
- 11.3.1 Nos casos em que restou demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I TV, Rádio e Cinema: declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome



completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

- I.1) como alternativa à declaração prevista no inciso I deste subitem, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no inciso I deste subitem, em conjunto, contenham as informações previstas no inciso I deste subitem;
- I.2) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I.1, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.
- II Mídia Exterior: fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição;
- III Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.
- 11.3.2 As exigências de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.3.1 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.
- 11.4 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 11.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



- 11.6 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.6.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 11.7 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.8 Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.
- 11.8.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.8.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 do mês subsequente.
- 11.10 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.
- 11.11 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.
- 11.11.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.



- 11.11.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.
- 11.11.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.8 e 11.8.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.
- 11.11.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
 - I advertência:
 - II multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 12.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
 - I a multa de mora será aplicada pelo Presidente;
 - II a advertência e as demais multas serão aplicadas pelo Presidente;



- III caberá ao Presidente aplicar a suspensão temporária e propor a declaração de inidoneidade;
- 12.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
- 12.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.
- 12.5 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10 % (dez por cento), nas seguintes situações:
- I pela inexecução parcial ou execução insatisfatória deste contrato, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta;
- II pela inexecução total deste contrato, calculada sobre seu valor atualizado:
- III pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, calculada sobre o valor atualizado deste contrato.
- 12.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
 - I por 24 (vinte e quatro) meses:
- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver



havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 12.3, 12.4 e 12.5 deste contrato:

II - por 2 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da ordem de serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE:
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.
- 12.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- 12.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
 - I sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de

quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

- II praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.
- 12.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.8 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
- 12.8.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, conforme especificado a seguir:
- 12.8.2 Ao receber o recurso, a autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou remetê-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de outros 5 (cinco) dias úteis.
- 12.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 12.10 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.



- 12.11 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.
- 12.11.2 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/1993.
- 13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 13.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.
- 13.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 13.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 14.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.



- 14.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº. 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- 14.4 São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.5 A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.
- 14.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.
- 14.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Alta Floresta-MT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias.

Alta Floresta-MT, em...... de de 2020

Câmara Municipal de Alta Floresta-MT
Contratante

Contratada



CPF n °: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunha 2: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF nº.: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO V - QUADRO DE NOTAS JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA - QUADRO DE NOTAS SUBCOMISSÃO TÉCNICA

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃ O
1 - RACIOCÍNO	a) Das funções e do papel da CONTRATANTE nos contexto social, político e econômico (0 a 5 pontos)	
BÁSICO - Texto de até 8 páginas em que o licitante explicite seu conhecimento sobre a CM de Alta Floresta e entendimento.	I (U A Z DONIOS)	
	suas atividades que sejam significativas para a	
	d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação (0 a 2 pontos)	
	e) do(s) desafio (s) ou do(s) problema(S), geral e ou específico, de comunicação a ser(em)	

	enfrentado(s) pela Contratante (0 a 1 ponto)	
	f) das necessidades de comunicação da Contratante para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema (s) (0 a 2 pontos)	
	SUBTOTAL (MÁXIMO DE 15 PONTOS)	
		PONTUAÇÃ
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	0
	a) A adequação do partido temático e do conceito	
2 -	proposto à natureza e à qualificação da	
ESTRATÉGIA	Contratante e seu(s) desafio(s) ou problema(s),	
DE	geral e ou específico, de comunicação (0 a 6	
COMUNICAÇÃ		
	b) A consistência lógica e a pertinência da	
	argumentação apresentada em sua defesa do	
•	partido temático e do conceito propostos (0 a 2	
•	pontos)	
<u> </u>	c) A riqueza de desdobramentos positivos dos	
	conceitos para a comunicação da Contratante	
	com seus públicos (0 2 pontos)	
básico,	d) Adequação da estratégia de comunicação	
	proposta para a solução do problema específico	
	de comunicação da Câmara Municipal de Alta	
Câmara	Floresta (0 a 5 pontos)	
	e) A consistência lógica e pertinência da	
	argumentação apresentada em defesa da	
	estratégia de comunicação publicitária proposta	
no mínimo 25		
(vinte e cinco)	f) a capacidade de articular os conhecimentos	
nadorá exceder	sobre a Contratante, o mercado no qual se	
poderá exceder		
a 50 (cinquenta)	' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' ' '	
linhas.	resultados e as metas por ele desejadas e a	
	verba disponível (0 a 2 pontos)	
	SUBTOTAL (MÁXIMO DE 20 PONTOS)	DONTHACÃ
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÂ O
3 - IDEIA		
CRIATIVA	problema(s), geral e ou específico, de	
	comunicação apresentado no Briefing (0 a 3	
	pontos)	
comunicação,	b) sua adequação à estratégia de comunicação	
-	publicitária sugerida pela licitante (0 a 2 pontos)	

	c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (0 a 3 pontos)	
redução de mensagem.	d) a multiplicidade de interpretações favoráveis	
•	que comporta (0 a 3 pontos)	
peças.	e) a originalidade da combinação dos elementos	
poyac.	que a constituem (0 a 2 pontos)	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se	
	apresenta (0 a 3 pontos)	
	f) Sua pertinência às atividades da Contratante e	
	a sua inserção nos contextos social, político e	
	econômico (0 a 2 pontos)	
	g) Os desdobramentos comunicativos que	
	enseja, conforme demonstrado nos exemplos de	
	peças e ou material apresentados (0 a 2 pontos)	
	h) A exequibilidade das peças e ou do material (0	
	a 2 pontos)	
	i) A compatibilidade da linguagem utilizada nas	
	peças e ou no material aos meios e aos públicos	
	propostos (0 a 3 pontos)	
	SUBTOTAL (MÁXIMO DE 25 PONTOS)	
		PONTUAÇÃ
QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	0
	a) o conhecimento dos hábitos de consumo de	
	comunicação dos segmentos de públicos	
-	prioritários (0 a 3 pontos)	
ESTRATÉGIA	b) A capacidade analítica evidenciada no exame	
	desses hábitos (0 a 2 pontos)	
de até 4	'	
· •	distribuição das peças em relação às duas	
	alíneas anteriores (0 a 2 pontos)	
demonstre	d) A pertinência, a oportunidade e a	
capacidade	economicidade demonstradas no uso dos	
1	recursos de comunicação próprios da	
	Contratante (0 a 1 ponto)	
_	e) A economicidade da aplicação da verba de	
público	mídia, evidenciada no plano simulado de	
Idotinidos no	•	
definidos no	distribuição de peças e ou do material (0 a 1	
briefing.	distribuição de peças e ou do material (0 a 1 ponto)	
	distribuição de peças e ou do material (0 a 1 ponto) f) A otimização da mídia segmentada, alternativa	
	distribuição de peças e ou do material (0 a 1 ponto) f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa (0 a 1 pontos)	
	distribuição de peças e ou do material (0 a 1 ponto) f) A otimização da mídia segmentada, alternativa	PONTUAÇÃ
	distribuição de peças e ou do material (0 a 1 ponto) f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa (0 a 1 pontos)	PONTUAÇÃ O

	a) O porte e a tradição dos clientes atuais da	
5 -	licitante e o conceito de seus produtos e serviços	
CAPACIDADE	no mercado (0 a 2 pontos)	
DE DE	b) A experiência dos profissionais da licitante em	
ATENDIMENT	atividades publicitárias (0 a 2 pontos)	
O Avaliação da		
qualificação e		
quantificação	de comunicação publicitária da Contratante (0 a 3	
dos	pontos)	
profissionais	d) A adequação das instalações, da infraestrutura	
disponibilizados	e dos recursos materiais que estarão à	
para execução	disposição da execução do contrato (0 a 1	
do contrato;	ponto)	
infra-estrutura e	e) a operacionalidade do relacionamento entre a	
recursos	Contratante e a licitante, esquematizado na	
	proposta (0 a 1 ponto)	
	f) a relevância e a utilidade das informações de	
	marketing e comunicação, das pesquisas de	
	audiência e da auditoria de circulação e controle	
obrigações	de mídia que a licitante colocará regularmente à	
contratuais.	disposição da Contratante, sem ônus adicional,	
	durante a vigência do contrato (0 a 1 ponto)	
	SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)	
OUESITOS	SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)	PONTUAÇÃ
QUESITOS	SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS) ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃ O
6 -	SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS) ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema	
6 - REPERTÓRIO -	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto)	
6 - REPERTÓRIO - de peças com	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da	
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto)	
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos)	
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos) c) A clareza da exposição das informações	
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos)	
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos) c) A clareza da exposição das informações prestadas (0 a 2 pontos)	
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos) c) A clareza da exposição das informações	0
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos) c) A clareza da exposição das informações prestadas (0 a 2 pontos)	
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos) c) A clareza da exposição das informações prestadas (0 a 2 pontos) SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)	PONTUAÇÃ
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos) c) A clareza da exposição das informações prestadas (0 a 2 pontos) SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS) ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃ
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar QUESITOS Relatos de	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos) c) A clareza da exposição das informações prestadas (0 a 2 pontos) SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS) ASPECTOS AVALIADOS a) A evidência de planejamento publicitário (0 a 4	PONTUAÇÃ
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar QUESITOS Relatos de Soluções de	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos) c) A clareza da exposição das informações prestadas (0 a 2 pontos) SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS) ASPECTOS AVALIADOS a) A evidência de planejamento publicitário (0 a 4 pontos)	PONTUAÇÃ
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar QUESITOS Relatos de Soluções de	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos) c) A clareza da exposição das informações prestadas (0 a 2 pontos) SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS) ASPECTOS AVALIADOS a) A evidência de planejamento publicitário (0 a 4 pontos) b) A consistência das relações de causa e efeito	PONTUAÇÃ
6 - REPERTÓRIO - de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar QUESITOS Relatos de Soluções de Problemas de	ASPECTOS AVALIADOS a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver (0 a 5 ponto) b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material (0 a 3 pontos) c) A clareza da exposição das informações prestadas (0 a 2 pontos) SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS) ASPECTOS AVALIADOS a) A evidência de planejamento publicitário (0 a 4 pontos) b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (0 a 3 pontos) c) a relevância dos resultados apresentados (0 a	PONTUAÇÃ



ponto)		
	SUBTOTAL (MÁXIMO DE 10 PONTOS)	



ANEXO VI - CRC

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- FIC-PJ devidamente preenchido e assinado. (Retirar o (FIC) na Câmara Municipal ou solicitar via e-mail: compras@altafloresta.mt.leg.br) ou www.altafloresta.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2020
- Contrato social registrado e última alteração em vigor se forem o caso, ou registro comercial se for empresa individual;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento ano atual;
- Prova de Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Certidão negativa de município, (débitos municipais)
- Certidão negativa do FGTS
- Certidão negativa do INSS;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC deve ser encaminhado com antecedência ao Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, em cópia simples ou autenticada. O certificado de registrado cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas. A análise dos documentos para possível confecção de CRC será expedido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do protocolo ou data de recebimento, desde que as empresas apresentem todos os documentos relacionados acima, sendo que, a ausência de quaisquer dos documentos acima acarretará no indeferimento do cadastro. O CRC poderá somente ser retirado no Departamento de Licitação. Quanto a disponibilização do certificado de registrado cadastral, o departamento de licitações realizará os procedimentos em conformidade com a lei federal nº 8.666/1993.